



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.981 – DE 07 DE MARÇO DE 2018

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “DIA DA BÍBLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Mirim e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município o “DIA DA BÍBLIA”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de Dezembro de cada ano.

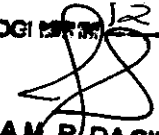
Art. 2º Durante a semana que antecede o segundo domingo do mês de Dezembro de cada ano, dar-se-á ampla divulgação à Bíblia e poderão ocorrer caminhadas, apresentações de peças teatrais e outras atividades relacionadas à Bíblia Sagrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


~~VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI~~
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 121 de 2017
Autoria: Vereador Moacir Genuário

CM - SECRETARIA
A(O) Lei 5981/18
FOI PUBLICADA(À) NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (MOM) Oficial Mirim
EM SUA EDIÇÃO DE 10, 3, 18
MOGI MIRIM 12, 3, 18

JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo